



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Praça 25 De Julho, 01 - Centro · Rio Do Sul/SC · CEP 88160900
Contato: adriano.martins@riodosul.sc.gov.br · (47) 3300-0611



Dados do Requerimento 128610

Empreendedor

Nome: JORGE ALBERTO GIRRULAT DA COSTA

CPF/CNPJ: 51622572904

Endereço Avenida Barão do Rio Branco EM FRENTE A FARMACIA POPULAR, 316 - Budag · **CEP:** 89165472

Município: RIO DO SUL

Estado: SC

Empreendimento

JORGE ALBERTO GIRRULAT DA COSTA - 51622572904

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 316 - Budag · **CEP:** 89165472

Município: RIO DO SUL

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 633545.436, Y 6988224.16

Inscrição Imobiliária: 01.07.001.0444

Requerimento

Licença Requerida: Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA

CNAE: 3702-9/00

Descrição do Empreendimento: Limpeza, desobstrução e retirada de resíduos sobre a ala de saída e no acesso à estrutura pública de drenagem pluvial subterrânea existente no imóvel situado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 316, bairro Budag, Rio do Sul/SC. A intervenção destina-se a viabilizar o acesso, inspeção interna da galeria/tubulação e posteriormente o conserto/manutenção, atualmente impedidos pelo acúmulo de resíduos. Não haverá dragagem do Rio Itajaí do Oeste, canalização de curso d'água natural, ampliação da estrutura ou alteração do leito e das margens do rio.

Data: 22/07/2026

Solicitante: FM Arquitetura e Regularização de Imóveis (47427009000147)

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.